PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO N.º 40/2014

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DO CARNAVAL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72,VI, e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, " h" ambos da Lei Orgânica Municipal, de 1.990, e,

Considerando a realização do Carnaval de Rua de 2014, de Abaeté/MG, no período de 28 a 04 de março de 2014; e,

Considerando que as festividades carnavalescas já se incorporaram à nossa tradição cultural e artística;

Considerando que a suspensão dos serviços públicos não essenciais no período do carnaval também já se tornou uma tradição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal os dias 03 e 04 de março, segunda e terça-feira de carnaval, e, 05 de março de 2014, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - Os serviços Públicos considerados essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (24/02/2.014).

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal de Abaeté